



**RESOLUÇÃO CRP-21 Nº 03/2014
DE 07 DE MAIO DE 2014**

Dispõe sobre os valores de diárias, ajuda de custo, jetons e ressarcimento por km rodado a serem pagos pelo Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região e dá outras providências.

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 21ª REGIÃO**, com jurisdição no Estado do Piauí, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766 de 20 de dezembro de 1971, e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFP Nº 043/2012;

CONSIDERANDO que este Conselho poderá expedir os atos normativos necessários ao pleno desempenho das atribuições que lhe compete, em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

RESOLVE:

Art. 1º - As **Diárias** para interesse institucional serão autorizadas pela Presidente do Conselho Regional de Psicologia, concedidas por dia de afastamento do domicílio superior a 50km, que implique em pernoite, destinando-se a indenizar despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana de Conselheiro, convidado, empregado ou prestador de serviços.

Art. 2º - Será concedida **meia-diária** (1/2 do valor da diária), autorizada pela Presidente do Conselho Regional de Psicologia, por dia de afastamento do



domicílio, quando o Conselho de Psicologia custear, por meios diversos, as despesas de hospedagem ou quando a representação não envolver pernoite.

§ 1º - Os deslocamentos em dias que precedam as atividades de representação em interesse institucional do CRP21 não incidirão no pagamento de Meio-Diária, mesmo que exista a necessidade de pagamento de hospedagem pelo CRP21.

Art. 3º - As **Ajudas de Custo** serão autorizadas pela Presidente do Conselho Regional de Psicologia para representações, que não envolvam deslocamento superior a 50km do lugar de domicílio, concedidas por dia de representação, destinadas ao ressarcimento de despesas com alimentação e transporte urbano de Conselheiro, empregado, convidado, ou prestador de serviços.

§ 1º - O Conselheiro, empregado, convidado, ou prestador de serviços em evento e/ou representação na mesma localidade do trabalho do CRP-21 não fará jus ao recebimento de ajuda de custo.

Art. 4º - Quando, para atender as necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região, o Conselheiro, empregado, convidado ou prestador de serviços utilizar-se de veículo próprio para locomoção, o ressarcimento das despesas se fará por **quilômetro rodado**, de acordo com o disposto na tabela constante no Anexo I desta resolução.

§ 1º - O número de quilômetros rodados a ser adotado para o cálculo será o utilizado pelos órgãos oficiais, como DNIT e o DER ou órgão que venha a substituí-los.

§ 2º - O Conselho Regional de Psicologia pode autorizar um roteiro alternativo que amplie a quilometragem base mediante o reconhecimento de notórias dificuldades de tráfego e acesso do roteiro original.



Art. 5º - Os valores de que trata o art.1º, art.2º, art.3º e art.4º serão atribuídos de acordo com a classificação que se apresenta no Anexo I da presente Resolução.

Art. 6º - O Conselheiro, empregado, convidado ou prestador de serviço, em caráter excepcional e justificado pelo interesse do Conselho Regional de Psicologia, poderá solicitar o ressarcimento das despesas efetuadas mediante a apresentação de documentos comprobatórios, Nota Fiscal ou Recibo, desde que o valor gasto ultrapasse o valor da Diária ou Ajuda de Custo recebido e que sejam compatíveis com os valores praticados pelo Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região.

Art. 7º - Em situações especiais, o Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região poderá contratar serviços de alimentação e transporte para conselheiros, empregado, convidado ou prestador de serviços e negociar outras formas de ressarcimento, desde que não sejam ultrapassados os valores estabelecidos nesta resolução.

Art. 8º - O valor do **Jeton** a ser pago pelo Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região será de R\$ 174,03 (cento e setenta e quatro reais e três centavos) para o Conselheiro Presidente, R\$ 147,39 (cento e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) para a Diretoria e R\$ 125,43 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) para os demais Conselheiros.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação ou aprovação e assinatura em Reunião Plenária.

Palônia Andrade Arrais
PALÔNIA ANDRADE ARRAIS
Conselheira-Presidente.



ANEXO I

DIARIAS	VALOR
Conselheiros, empregados, colaboradores, prestadores de serviço e convidados em viagem fora do estado do Piauí sem hospedagem e com pernoite.	R\$ 400,00
Conselheiros, empregados, colaboradores, prestadores de serviço e convidados em viagem fora do estado do Piauí com hospedagem e com pernoite.	R\$ 200,00
Conselheiros, empregados, colaboradores, prestadores de serviço e convidados em viagem fora do estado do Piauí sem hospedagem e sem pernoite.	R\$ 200,00
Conselheiros, empregados, colaboradores, prestadores de serviço e convidados em viagem dentro do estado do Piauí sem hospedagem e com pernoite.	R\$ 300,00
Conselheiros, empregados, colaboradores, prestadores de serviço e convidados em viagem dentro do estado do Piauí com hospedagem e com pernoite.	R\$ 150,00
Conselheiros, empregados, colaboradores, prestadores de serviço e convidados em viagem dentro do estado do Piauí sem hospedagem e sem pernoite.	R\$ 150,00
Conselheiros, empregados, colaboradores, prestadores de serviço e convidados em viagem ao exterior sem hospedagem.	US\$ 400,00
AJUDA DE CUSTO	VALOR
Conselheiros, colaboradores, prestadores de serviço e convidados.	R\$ 50,00
RESSARCIMENTO POR KM RODADO	VALOR
Carro ou moto	R\$ 0,45